

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA Nº021/2023

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 021/2023 do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 2º semestre letivo de 2023.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGPMAC está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGPMAC.

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	0	4

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 175/2021, de 16/11/2021). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados, desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
14/02/2023	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgg.ufla.br	Publicação do Edital
15/02/2023 a 23/03/2023	De 0 (zero) hora do dia 15/02/2023 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23/03/2023	Inscrição no Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
24/03/2023	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	Último dia para pagamento da inscrição
15/02/2023 a 21/02/2023	De 0 (zero) hora do dia 15/02/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 21/02/2023	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
24/02/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
25/02/2023 a 27/02/2023	De 18 (dezoito) horas do dia 25/02/2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 27/02/2023	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
01/03/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
29/03/2023	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
30/03/2023 a 31/03/2023	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 30/03/2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 31/03/2023	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
04/04/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
04/04/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
04/04/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
10/04/2023 a 28/04/2023	Informação disponível no ANEXO deste edital.		Etapa(s) de seleção
05/05/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
05/05/2023 a 14/05/2023	De 08 (oito) horas do dia 05/05/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 14/05/2023	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
16/05/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
19/05/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados
03/07/2023 a 18/07/2023	-----	Informações no site da DRCA	Matrícula dos candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br/>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 24/03/2023, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 23/03/2023), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **24/03/2023**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **24/03/2023**.

3.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.6. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- "Currículo Lattes/CNPq" atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prgg.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no art. 23 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução CEPE nº 175 de 16/11/2021). Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- "Currículo Lattes/CNPq" atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o **candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.**

4.3. As informações e os documentos inseridos no formulário poderão ser editados pelo candidato até o último dia de inscrição.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 22, 23, 24, 25 e 26 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 175, de 16/11/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço <http://www.prg.ufla.br>.

7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 09/03/2022, disponíveis no endereço <http://www.prg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

7.5. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado preliminar será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prgp.ufla.br, conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas, de conhecimento das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.2.1. O Programa poderá estabelecer períodos de recurso para as etapas internas de seleção, as quais obedecerão ao calendário específico do Anexo I deste edital. Para as etapas internas não será adotado o prazo de 10 (dez) dias.

9.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

9.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

9.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.6. O pedido de vista deverá ser realizado por meio de formulário específico e conforme orientações disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ou *site* do Programa.

10. DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

10.1 O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 2º período letivo de 2023, segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

10.2 Para ter a matrícula inicial efetivada o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

10.3 Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

10.4 A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.

10.5 Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

10.5.1 Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um **Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do primeiro período letivo do curso** para regularização da documentação exigida em Lei para ingresso na pós-graduação.

10.5.2 A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no **cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.**

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

11.2. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.3. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

11.4. O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

11.5. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

11.5.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

11.5.2. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

11.6. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo,

para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

11.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

12.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 14 de fevereiro de 2023.

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES

1. DAS VAGAS OFERTADAS

O PPGPMAC está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas abaixo listadas para doutorado.

Doutorado	
Número total de vagas: 4 (Quatro)	
Detalhamento da oferta: Por área de concentração	
Área de concentração	Número de vagas
Plantas Medicinais, Aromáticas e condimentares	4

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Doutorado
Graduados em: Agronomia, Biologia, Farmácia, Química, Biotecnologia, Nutrição, Engenharia ambiental, Medicina veterinária
Mestrado em: Agronomia, Biologia, Farmácia, Química, Biotecnologia, Nutrição, Plantas Medicinais, Engenharia ambiental, Medicina veterinária

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

DOUTORADO
1. Currículo Lattes atualizado e comprovado (conforme item 8 desse Anexo, Tabela 1) com todos os comprovantes enumerados/paginados, de acordo com a sequência da tabela, constituindo um arquivo único Pré-projeto (modelo no sítio eletrônico do programa, em processo seletivo 2023/2)

4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA

DIGITALIZADA: A documentação deve ser enviada digitalizada através do formulário de inscrição *online* no SIGAA. Para fins de inscrição, não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

ATENÇÃO: o pré-projeto e/ou tabela de pontuação de currículo deverão ser enviados identificados apenas com o número de inscrição.

Para saber o número de inscrição, o candidato deverá finalizar a inscrição e entrar novamente no formulário com seu CPF (candidato brasileiro) ou passaporte (candidato estrangeiro) com tempo hábil para editar os documentos que serão identificados apenas com o número de inscrição.

Sugerimos que a edição da inscrição seja realizada com antecedência mínima de 60 minutos do prazo final de inscrição, ou seja, até às 22h59 min do dia 23/03/2023. A documentação solicitada deverá ser anexada, em formato digitalizado, no formulário de inscrição.

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Doutorado			
Etapa	Data	Horário	Local
Análise dos currículos	10/04 a 12/04		
Análise do Pré-projeto	13/04 a 20/04		
Arguição do pré-projeto	24/04 a 28/04		Aplicativo Google Meet. O candidato receberá previamente o link para participar da arguição; Será realizada por Vídeo-conferência e os detalhes serão informados no portal do PPG, processo seletivo após encerramento das inscrições.
Resultados preliminares	05/05		
Interposição de recursos	Verificar calendário do Processo Seletivo		Para interposição de recursos utilizar formulário próprio disponível no link: (https://esalmg.ufla.br/si/interposicao-de-recursos-dosprocessos-seletivos-esal) Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: pg.esal@ufla.br
Divulgação dos resultados	Verificar calendário do Processo Seletivo		

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

DOUTORADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Análise do currículo	Tabelas 2 (anexo)	40	classificatória
2	Análise do Pré-projeto	Modelo no sítio eletrônico do programa, em processo seletivo 2023/2	25	classificatória
3	Arguição do Pré-projeto	Online	35	classificatória

7. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

DOUTORADO

ETAPA 1: ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES – PESO: 40%

Será feita baseando-se na pontuação do Currículo conforme Tabela 1 (DOUTORADO).

Instruções para montagem do currículo Lattes:

1. Deverá ser anexado no formulário de inscrição, junto com os documentos comprobatórios e a tabela de pontuação.

2. Todas as atividades dos critérios de avaliação do currículo **DEVERÃO SER COMPROVADAS.**

* (numerar o Currículo e colocar a página onde encontra o comprovante).

(Colocar a sua pontuação na “Tabela de Pontuação”).

Para fins de comprovação de artigos científicos, uma cópia da primeira página da publicação deve estar anexada, conforme as orientações dos itens 4 a 6 abaixo.

Para fins de comprovação de resumos publicados em anais de congresso, uma cópia do resumo e a capa do anais do evento deve estar anexada, conforme as orientações dos itens 4 a 6 abaixo. Certificados de apresentação de trabalho em evento científico não serão aceitos como comprovante de publicação.

Para fins de comprovação de participação em programas de Iniciação Científica, serão aceitas apenas declarações de órgãos institucionais ou comprovantes obtidos a partir do portal do CNPq, CAPES ou de Pró-Reitoria de Pesquisa.

1. A primeira página deverá ser a tabela de pontuação (Tabela 1);
2. Os documentos comprobatórios deverão vir na ordem apresentada no currículo;
3. No currículo, numerar as atividades conforme os documentos comprobatórios;
4. Identificar os documentos comprobatórios como DOC 1, DOC 2, etc. no canto esquerdo do rodapé da página;
5. NÃO incluir artigos submetidos;
6. NÃO incluir atividades que não constam na ficha de pontuação.

OBS.: Somente as atividades comprovadas serão analisadas.

Tabela 1: Pontuação do Currículo para candidatos ao **DOUTORADO**

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - DOUTORADO					
NOME DO CANDIDATO:			Nº INSCRIÇÃO:		
NOME DO ORIENTADOR ESCOLHIDO:					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Valor da pontuação	Quantidade de cada item	Pontuação candidato	Pontuação comissão	Página Comprovante
1-CAPACITAÇÃO					
1.1 Mestrado em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	5				
2-PRODUÇÃO CIENTÍFICA					
2.1 Artigo Publicado em A1 e A2	6				
2.2 Artigo Publicado em A3 e A4	5				
2.3 Artigo Publicado em B1	4				
2.4 Artigo Publicado em B2 a B5	3				
2.5 Artigo Publicado em C	1				
2.6 Resumo expandido publicado em anais de eventos	0,5				

2.7 Resumo simples publicado em anais de eventos	0,3				
2.8. Livro (pontuação dividida entre os autores)	10				
2.9. Capítulo de Livro (pontuação dividida - autores)	4				
3-EVENTOS					
3.1 Organização de eventos	0,5				
3.2 Participação em evento nacional	0,5				
3.3 Participação em evento internacional	1,0				
3.4 Participação em evento local	0,5				
4-TREINAMENTOS					
4.1 Iniciação Científica, PET ou Empresa Júnior: (Máximo de 04 anos)	5 pontos/ano				
4.2 Bolsista de aperfeiçoamento/ Apoio Técnico (máximo 2anos)	0,5 pt/semestre				
4.3 Estágio no Exterior (máximo 2 anos)	0,5 pt/semestre				
4.4 Estágio Nacional (máximo 2 anos)	0,5 pt/semestre				
4.5 Participação em Núcleos de Estudo (máximo 3 anos)	0,5 pt/semestre				
4.6 Monitoria (máximo de 04 anos)	0,5 pt/semestre				
TOTAL					

Obs: Será atribuída nota 100 (cem) ao currículo que atingir a maior pontuação, e a nota dos demais CV serão calculadas proporcionalmente a esta pontuação.

- Não serão avaliados Currículos de candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios.
- O currículo bem como os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato (PDF).
- A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.
- A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).
- A tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida pelo candidato deverá ser anexada à documentação de comprovação do currículo.
- Os comprovantes deverão ser organizados seguindo sequência da tabela de pontuação.
- Todos deverão ser enumerados, conforme a sequência da tabela.
- **COMPROVAÇÕES INDEVIDAS NÃO SERÃO COMPUTADAS**

ETAPA 2: PRÉ-PROJETO – Peso 25%

O candidato deverá redigir uma proposta de projeto, original para a sua dissertação ou tese, dentro da

linha de pesquisa/orientador prioritária, conforme modelo disponível no no sítio eletrônico do programa, em processo seletivo 2023/2.

A avaliação será realizada pela banca avaliadora que atribuirá notas de acordo com os critérios abaixo. Será calculada a média aritmética das notas individuais de cada avaliador.

Itens avaliados	Pontos
Clareza e sequência lógica da redação	05
Conhecimento e relevância propostos no Plano de Estudos	05
Adequação e viabilidade do plano de estudos quanto ao período e local de execução	05
Aderência e coerência do plano de estudos com a linha de pesquisa	05
TOTAL	20

ETAPA 3: ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO - 35%

A avaliação será realizada pela banca avaliadora que atribuirá notas de acordo com os critérios abaixo. Será calculada a média aritmética das notas individuais de cada avaliador.

Itens avaliados	Pontos
Capacidade/habilidade para responder os questionamentos técnicos	15
Conhecimento técnico do candidato na linha de pesquisa	05
Domínio do conteúdo na área específica	10
Objetividade e clareza no pensamento e ao se expressar	10
TOTAL	40

Cálculo da nota final:

A nota final do candidato será apurada por meio de média ponderada da pontuação obtida nas etapas de Análise de Currículo (AC), Plano de Estudos (PE) e Arguição Técnica (AT), utilizando-se a seguinte expressão: Nota final = (Pontuação da AC x 0,40) + (Pontuação da PE x 0,25) + (Pontuação da AT x 0,35)

8. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Bibliografias relacionadas à plantas medicinais conforme linhas de pesquisa (Bioatividade de Plantas Medicinais e Cultivo e Manejo Sustentável de Plantas Medicinais).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O processo seletivo será realizado em 3 etapas sequenciais. Candidatos que obtiverem nota 0 (zero) na análise de currículo serão desclassificados.

b. A seleção será realizada por banca examinadora formalmente designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares de acordo com a linha de pesquisa.

c. A nota final será apurada pela média ponderada (conforme fórmula acima) das notas obtidas nas etapas de seleção. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando o maior desempenho, sendo aprovados segundo o número de vagas. Os demais candidatos serão considerados suplentes.

d. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

e. A SELEÇÃO NÃO IMPLICA GARANTIA DE BOLSA DE ESTUDOS.

i. A concessão de bolsas será feita com base em critérios das agências de fomento (CAPES, CNPq

e FAPEMIG).

ii. Para a distribuição das bolsas de estudos, **porventura existentes**, a comissão de seleção considerará a classificação geral dos candidatos, independente da Linha de Pesquisa, considerando cada nível (mestrado ou doutorado). Para a concessão de bolsas será utilizado o ranking final classificatório independente da linha de pesquisa/área de inscrição. Será atribuída a nota 100 (cem) ao currículo que atingir a maior pontuação dentre os aprovados.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares.

Os candidatos selecionados receberão a convocação por e-mail, além da disponibilização das informações no site:

https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1833

Os candidatos, aprovados e suplentes, devem manter atualizados os endereços de correspondências e de e-mail. No período de convocação de suplentes, os candidatos serão convocados por e-mail e publicamente pela página do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares e terão o prazo de 48 horas para manifestar o interesse pela vaga. Para os candidatos que não o fizerem no prazo estabelecido será compreendido que não há interesse na vaga e o próximo suplente será convocado.



Luciane Vilela Resende

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares